PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 241/2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.802, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.347, DE 19/07/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017, E, NA LEI MUNICIPAL Nº 6.736, DE 12/10/2016 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º O art.3º da Lei nº 6.802, de 20 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) destinados a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 3000 – Procuradoria Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.215 – Convênio CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/676

Valor: R$ 144.000,00"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de novembro de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 074/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do art. 3º da lei nº 6.802, de 20 de outubro de 2017, que "**ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.347, DE 19/07/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017, E, NA LEI MUNICIPAL Nº 6.736, DE 12/10/2016 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A lei que se pretende alterar autorizou a inclusão da ação/programa no PPA e LDO em vigor no valor de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro reais) para fazer frente as despesas de implantação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, junto à Vara da Fazenda Pública, Executivo Fiscal, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Itajaí.

Não obstante, por equívoco, no art. 3º da mencionada lei, trouxe despesa prevista no PPA e não na LOA, trazendo a informação "modalidade de aplicação/recurso: 3.3.90.00.00.1/332" quando o correto seria "modalidade de aplicação/recurso: 3.3.90.00.00.1/676".

Desse modo, torna-se imprescindível a alteração legislativa pretendida, para que a lei nº 6.802 possa atingir os objetivos desejados, adequando o orçamento no nosso Município, para fins de implementação deste importante Programa.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar o orçamento no nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município